



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

EDITAL Nº 01/2026/PPGPS/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL PARA O ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGPS/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de Mestrado e Doutorado, e estágio de Pós-Doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 05 de março de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGPS/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	13/02 a 18/02/2026
Período de inscrição	19/02 a 25/02/2026 até às 18h
Análise documental	26/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/02/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até às 12h do dia 02/03/2026
Divulgação da análise dos recursos	03/03/2026
Divulgação do resultado final	03/03/2026

Art 3º. Este processo seletivo refere-se a 10 (dez) bolsas de Mestrado, sendo 7 (sete) bolsas CAPES e 3 (três) bolsas FAPES, com previsão de implementação a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

partir de março de 2026; e 7 (sete) bolsas de Doutorado, sendo 5 (cinco) bolsas CAPES e 2 (duas) bolsas FAPES, com previsão de implementação a partir de março de 2026.

Art 4º. O processo de concessão dessas bolsas será conduzido pela Comissão de Bolsas, formada pela coordenação do PPGPS, 02 docentes representando o corpo docente do PPGPS e dois representantes discentes, um do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado.

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 5º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na [Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025](#).

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 6º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento do formulário (Anexo II), com as documentações exigidas no Anexo I, a serem enviadas para o email do PPGPS pos.politicasocial@ufes.br, no prazo deste Edital. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 7º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os/as mestrandos/as e os/as doutorandos/as ingressantes na turma de 2026/1.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 8º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGPS/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

Art. 9º. Para a concessão das bolsas de estudo, os/as candidatos/as serão classificados/as em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os/as candidatos/as serão separados em dois subgrupos:

- I. aqueles/as sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. aqueles/as que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 10. Os/as candidatos/as serão classificados/as, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);

Parágrafo Único – Para a distribuição das bolsas das Agências de Fomento FAPES e CAPES, será considerado a condição socioeconômica na classificação geral.

Art. 11. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos/as candidatos/as que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição; aos/as candidatos/as com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação será atribuída a nota 5; aos/as candidatos/as com vínculo empregatício será atribuída nota 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a nota 10 ao/a candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

- III. Será atribuída a nota 10 aos/as candidatos/as estrangeiros/as que não possuam outros meios de subsistência no Brasil; os/as demais não receberão pontuação neste critério. (Peso 1)

Art. 12 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício ou que se comprometerem a solicitar a desvinculação**:

NF= Disponibilidade integral sem vínculo empregatício ou com licença sem remuneração x 2 + Condição socioeconômica x 2 + Estrangeiro/a x 1.

6

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

NF= Condição socioeconômica x 2 + Estrangeiro x 1

5

Art. 13. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 14. Serão contemplados/as à bolsa para ações afirmativas os/as discentes aprovados/as no Edital de ingresso ao curso de Mestrado e Doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 15. Serão considerados/as indígenas os/as candidatos/as autodeclarados/as, como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o/a candidato/a faça parte.

Art. 16 Serão considerados/as quilombolas os/as candidatos/as autodeclarados/as, comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pela liderança da comunidade da qual o/a candidato/as faça parte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

Art. 17. Serão considerados/as candidatos/as travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 18. Serão considerados/as pessoas com deficiência os/as candidatos/as autodeclarados/as e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 19. Serão considerados refugiados/as os/as candidatos/as autodeclarados/as e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

Parágrafo Único – os/as candidatos/as para ingresso no PPGPS já passaram pelo reconhecimento dos critérios das ações afirmativas no processo seletivo. Portanto, para fins deste Edital de Bolsas, será considerada a validação anterior. Ficam, portanto, dispensados/as de apresentarem essas comprovações.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 20. Os/as discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos/as bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 21. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o/a candidato/a selecionado/a à bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 22. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 23. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do/a candidato/a após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 25. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGPS/UFES.

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Bruna Cavati Rossi
Representante Discente do Mestrado do PPGPS/UFES

Wilgens Exil
Representante Discente do Doutorado do PPGPS/UFES

Profª. Drª. Livia de Cássia Godoi Moraes
Representante Docentes do PPGPS/UFES

Profº. Drº. Rogério Naques Faleiros
Representante Docentes do PPGPS/UFES

Profª. Drª. Fabiola Xavier Leal
Coordenador/a do PPGPS/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS**

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos/as os/as candidatos/as:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do/a candidato/a

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato/a	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGPS

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGPS.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato/a negro/a
- () Candidato/a indígena
- () Candidato/a quilombola
- () Candidato/a transexual/travesti
- () Candidato/a com deficiência
- () Candidato/a refugiado/a

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
_____, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2026 PPGPS,
com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL - PPGPS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2026- PPGPS,
com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal